Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 066/2004 **Erechim, 29 de Julho de 2004.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência**, Projeto de Lei nº 053/2004** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 03 (TRÊS) SERVIDORES AO CONSELHO TUTELAR DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Tutelar de Erechim é composto por 05(cinco) membros eleitos pela população, juntamente com 10(dez) suplentes, conforme ocorreu na última escolha.

A recondução ao cargo, é permitida por um vez. No atual Processo de escolha, dos 05(cinco) membros, 04(quatro) disputam a recondução, sendo que a Lei nº 3657/03 em seu Art,59 exige a desimcompatibilização, a partir do 1º dia útil posterior da homologação das candidaturas, até o 1º dia útil após a apuração e divulgação dos resultados.

Chamados os suplentes, para assumirem as 04(quatro) vagas, somente um aceitou, sendo que os demais se manisfetaram por não assumir o cargo. Vimos-nos diante de uma situação anormal, com somente 02(dois) conselheiros para o exercício do cargo, sendo que o mínimo previsto é de 03(três) conselheiros. Consultados Ministério Público e Procuradoria do Município, optou-se pela cedência em caráter emergencial, durante o período de escolha do corrente ano, de 03(três) servidores municipais, que farão o assessoramento ao Conselho Tutelar até, o retorno dos titulares, o que ocorrerá no final do processo.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI n° 053/2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 03 (TRÊS) SERVIDORES PARA O CONSELHO TUTELAR DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder, em caráter emergencial, 03 (três) servidores efetivos ao Conselho Tutelar de Erechim, unicamente para dar apoio ao referido Conselho durante o Processo de escolha, para eleição de seus membros para o exercício de 2004/2007.

Art. 2° - Os Servidores cedidos não auferirão vantagens e nem prejuízos salariais pela cedência uma vez que ficam mantidos seus vencimentos(ordenados).

Art. 3° - Os Servidores exercerão as atividades de apoio e assessoramento aos conselheiros, durante sua jornada de trabalho, até o retorno dos titulares, o que ocorrerá no final do processo.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 29 DE JULHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal